



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF
Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA N° 01/2026 – CTF/UFPI

PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Diretora do Colégio Técnico de Floriano e da UFPI, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos presenciais (COM ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTES) do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil (moradia estudantil), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de Programa Residência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Lei N° 14.914/2024, Resolução CONSUN N° 43/19 e pela Portaria do Colégio Técnico de Floriano N° 35/2018 que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional: democratizar a permanência dos discentes na educação pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais da permanência e conclusão do curso técnico, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 As vagas da Residência Estudantil têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no Colégio Técnico de Floriano, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da hiposuficiência de condições financeiras;
- 2.2 As vagas serão destinadas para os estudantes oriundos de outros municípios e/ou Estados da Federação ou da zona rural do município de Floriano;
- 2.3 Os estudantes não devem ser portadores de diploma de curso técnico e/ou superior, conforme Portaria N° 35/2018, da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano – Campus Amílcar Ferreira Sobral;
- 2.4 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2026:

MODALIDADE	FEMININO	MASCULINO
INTERNATO	18	18

- 2.5 Será realizada uma lista na forma de Cadastro de Reserva para ser utilizada conforme a disponibilidade de vagas no decorrer do primeiro semestre letivo de 2026;
- 2.6 De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito à Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao/a estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas neste Edital para atender esta demanda. As vagas destinadas aos(as) estudantes com necessidades educacionais especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda do Cadastro de Reserva de ampla concorrência.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 Para concorrer as vagas da Residência Estudantil, o aluno deverá ser oriundo da rede pública de ensino ou da rede particular com bolsa integral de família com renda per capita de até um salário-mínimo (R\$1,621,00), além de atender aos critérios abaixo discriminados:
 - 3.1.1 Estar regularmente matriculado no Colégio Técnico de Floriano em curso técnico presencial;
 - 3.1.2 Realizar inscrição no endereço eletrônico do Colégio Técnico de Floriano ([www.ufpi.br/ctf](https://forms.gle/x9gmDPzS8JuUfwgt9)), através do link: <https://forms.gle/x9gmDPzS8JuUfwgt9> acompanhar o seu pedido no site www.ufpi.br/ctf e estar disponível para entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário.
 - 3.1.3 Não cursar concomitantemente curso técnico ou superior.
- 3.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:
 - 3.2.1 menor renda per capita familiar;
 - 3.2.2 Ser órfão;
 - 3.2.3 Possuir alguma deficiência ou ter na família pessoa com deficiência;
 - 3.2.4 Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.5 Ser discente oriundo de escola pública;
 - 3.2.6 Família com maior número de membros menores de idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato será de forma online e gratuita, podendo ser realizada no período de 02/02/2026 a 18/02/2026, através do link <https://forms.gle/x9gmDPzS8JuUfwgt9>, preenchendo as informações acadêmicas e socioeconômicas, conforme as orientações que estão nos anexos deste edital, com a devida comprovação (preencher, digitalizar e anexar as cópias dos documentos). Após a conclusão desse processo, o candidato aguardará a análise do seu pedido, até o resultado final.

- 4.2 Poderão se inscrever alunos da zona rural do município de Floriano e outros municípios, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes com o Ensino Médio presenciais do Colégio Técnico de Floriano, com idade mínima de 15 anos completados até o dia 01 de fevereiro do ano de solicitação do benefício, com matrículas iniciais efetuadas entre os anos de 2024 e 2026.
- Parágrafo Único:* É vedado aos estudantes que tenham residência na zona urbana do município de Floriano-PI e Barão de Grajaú-MA usufruírem da residência estudantil.
- 4.3 Para participar da seleção do Programa da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Floriano, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 4.3.1 Preencher o requerimento de inscrição da vaga, anexando as cópias digitalizadas dos documentos (ANEXOS de II à IV);
 - 4.3.2 RG, CPF e Comprovante de matrícula do estudante
 - 4.3.3 comprovante de residência atualizado,
 - 4.3.4 Certificado ou Declaração Escolar informando que o estudante cursou ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou da rede privada com bolsa integral (apenas do discente);
 - 4.3.5 A conferência da documentação no ato da inscrição será de total responsabilidade do candidato, bem como, a comprovação de todas as informações prestadas no cadastro.
- 4.4 O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa (Conforme item 4.3) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 4.1) terá sua inscrição INDEFERIDA;
- 4.5 A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos. Serão aceitos documentos apenas nos formatos PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 10Mb.
- 4.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.6.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.6.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.6.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.6.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.6.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site (www.ufpi.br/ctf) até o dia 24/02/2026.
- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo no dia 25/02/2026 preenchendo e enviando o formulário (ANEXO V) desde edital.
- 4.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.

- 4.8 O resultado final será divulgado no site (www.ufpi.br/ctf) até o dia 27 de fevereiro de 2026.

5 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 5.1 O desligamento do Programa de Residência ocorrerá caso o estudante:

- 5.1.1 Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 7.17 (7.17.2);
- 5.1.2 Incorra em transgressões consideradas pela instituição de ensino como impedimentos para a manutenção da vaga;
- 5.1.3 Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- 5.1.4 Transferência para outra Instituição de Ensino;
- 5.1.5 Não obter aprovação no ano;
- 5.1.6 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descharacterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- 5.1.7 Não cumpra as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 043/2019 (Regimento das residências universitárias) e da Portaria do CTF Nº 35/2018;
- 5.1.8 Uso de má fé nas informações prestadas;
- 5.1.9 Quando solicitado pelo residente.

6 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

- 6.1 Na Residência Estudantil existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. Portanto, o estudante beneficiado, para permanecer, deve adequar-se às normas contidas neste Edital, no Estatuto da Residência, Resolução Nº 35/2018 e cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela PRAEC (inclusive as estabelecidas pela Chefia da Residência e Conselho de Residentes), sob pena de desligamento por não cumprir normas preestabelecidas ou acordadas.
- 6.2 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil se atentar para questões que envolvam sua saúde física e mental, sendo obrigatório procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário e se for constatado a necessidade após parecer da equipe técnica do Colégio Técnico de Floriano. O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.3 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a Residência Estudantil conviver em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.4 É de responsabilidade da família/responsável do estudante beneficiado com a Residência Estudantil acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas que vierem a ocorrer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pela equipe de profissionais do Colégio Técnico de Floriano e demais profissionais da rede socioassistencial externa à UFPI. O estudante deverá informar aos familiares/responsáveis quaisquer problemas dessa natureza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.

- 6.5 O estudante da Residência Estudantil deverá a cada final de semestre letivo registrar um relato sobre seu período de convivência tanto na Residência Estudantil quanto na UFPI, destacando pontos positivos e negativos. Este documento deverá ser assinado, datado e entregue em data estabelecida pela chefia da Residência Estudantil a cada período letivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.6 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, de todos os móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.7 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a manutenção da higiene e da limpeza de seus objetos pessoais. Bem como, pela higiene dos ambientes da Residência Estudantil (Exemplo: Quarto, banheiro, cozinha etc.), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.8 É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil ao sair do cômodo trancar a porta, apagar todas as luzes e desligar qualquer tipo de aparelho que esteja ligado. (Exemplo: ar-condicionado, ventilador etc.), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.9 É proibido ao estudante da Residência Estudantil instalar, condicionar e utilizar quaisquer tipos de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral que, de modo geral, prejudiquem a saúde, a segurança ou a tranquilidade da residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.10 É proibido ao estudante morador da Residência Estudantil, o consumo, bem como, armazenamento, manipulação e comercialização de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro do CTF e do Campus da UFPI.
- 6.11 É proibido ao estudante da Residência Estudantil condicionar e utilizar quaisquer tipos de materiais inflamáveis, químicos ou tóxicos que possam prejudicar a integridade física dos habitantes, bem como a utilização de fósforos e/ou isqueiros em locais ou situações indevidas, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.12 É proibido ao estudante da Residência Estudantil o uso indevido do botijão de gás e do fogão. O estudante é responsável pelo manuseio adequado do botijão de gás e do fogão a fim de evitar acidentes, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.13 É proibido ao estudante da Residência Estudantil portar qualquer tipo de armas, munições ou semelhantes dessas, como: faca, canivete, estilete, armas de fogo ou objetos à base de pólvora, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.14 É proibido ao beneficiado da Residência Estudantil ter veículo automotor (carro, moto e afins) mantido em garagem ou estacionamento na residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.
- 6.15 É proibido ao estudante da Residência Estudantil fazer uso indevido da internet, acessando sites não permitido, sites pornográficos etc., sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada.

6.16 É proibido ao estudante da Residência Estudantil realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor, a exemplo de manter relações sexuais e outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da Residência Estudantil.

6.17 São condições essenciais para a manutenção da vaga na Residência Estudantil:

6.17.1 Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção da vaga;

6.17.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;

6.17.3 Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pelo Serviço de Assistência Estudantil do CTF.

6.17.4 O aluno perderá automaticamente a vaga, caso seja retido no período letivo.

7 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional.

8 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, a vaga suspensa/cancelada quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas e a Comissão a um deferimento indevido;

8.2 A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido;

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e prazos estabelecidos na Portaria Nº 043/2019 (Regimento das residências universitárias), da Portaria do CTF Nº 35/2018 e do edital e compromisso de cumpri-las;

8.4 O estudante beneficiado com Residência Estudantil poderá ser desligado por descumprimento das regras contidas neste Edital, da Portaria do CTF Nº 35/2018, Resolução CONSUN Nº 043/2019;

8.5 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pelo Serviço de Assistência Estudantil.

9 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

9.1 O aluno classificado na lista de espera, sendo convocado, deverá comparecer a chefia da Residência no prazo estabelecido, conforme cronograma do edital.

Floriano – PI, 02 de fevereiro de 2026.

Francimeiry Santos Carvalho

Diretora do CTF/UFPI



ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	02/02/2026	Site do CTF
Período de inscrição	02/02/2026 a 18/02/2026	Link: https://forms.gle/x9gmDPzS8JuUfwgt9
Análise socioeconômica	18/02/2026 a 24/02/2026	-
Resultado Preliminar	Até dia 24/02/2026	Site do CTF
Pedido de recursos contra o resultado	25/04/2026	Endereço eletrônico: cae.ctf@ufpi.edu.br
Resultado dos Recursos	26/02/2026	Site do CTF
Resultado Final	26/02/2026	Site do CTF
Período para o aluno se apresentar na Residência Estudantil	27/02/2026	

Site do CTF: <https://www.ufpi.br/ctf>



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno
(a) regularmente matriculado (a) no curso _____, venho
requerer a **INSCRIÇÃO para concorrer** à vaga na Residência Estudantil do Colégio Técnico
de Floriano, e declaro estar ciente do cumprimento das normas da Portaria Nº 35/2018 e do
Edital Interno Nº 01/2026.

DADOS DO REQUERENTE:

CPF: _____ RG (Nº/ Órgão Emissor): _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Floriano – PI, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Aluno (a)



INISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade: _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF**

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade: , de de 20

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CTF
Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.808-605
Telefone: (89) 2221-2733

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO (RECURSO)

Eu, _____ (nome do estudante)
portador do documento de identidade Nº _____
CPF _____ estudante do Colégio Técnico de Floriano no Curso
_____, apresento pedido de revisão do processo de análise
econômica.

Os argumentos com os quais **contesto** a referida decisão são:

Floriano – PI, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato